



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.439/2022

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA, de nº 3.368/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o poder executivo a modificar a Lei Orçamentária Anual – LOA, de nº 3.368/2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Igarassu para o Exercício do ano de 2022, considerando a necessidade de mudança de nomenclatura de Órgão de Unidade, bem como mudança de projeto/atividade em resposta à Lei Complementar nº 129/2022

Art. 2º O órgão 49.000 Secretaria da Cidade - SECID, na Unidade 49.300 Secretaria Executiva de Iluminação Pública – SEIP, passa a se chamar Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação – SPTII, bem como a no órgão 31.000 Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento - SPEM na Unidade 31.100 Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento – SPEM, passa a se chamar Secretaria de Projetos Especiais - SPE.

Art. 3º O Projeto/Atividade 0412660012.017 Gestão Administrativa da Diretoria da Tecnologia Da Informação, anteriormente lotado no órgão 31.000 Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento - SPEM na Unidade 31.100 Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento – SPEM, passa a ser lotado órgão 49.000 Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação – SPTII, mantendo o mesmo nome.

Art. 4º Os saldos orçamentários serão transferidos entre os órgãos por meio de decreto específico para esse fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 28 de novembro de 2022.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu